



Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA

PORTARIA AGERBA Nº 94 DE 20 DE JULHO DE 2023

O Diretor Executivo da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Atribuir à Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria nº 119/2015, alterada pela Portaria 31/2016, conforme deliberação da Diretoria em Regime de Colegiado, Ata nº 34/2022, item 37, o Processo Administrativo AGERBA nº 0901.2011/017148, a fim de que seja apurada a responsabilidade de quem deu causa ao pagamento por indenização realizado no processo em epígrafe.

Art. 2º Fica revogada a Portaria AGERBA Nº 71 de 08 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

CARLOS HENRIQUE MARTINS
Diretor Executivo

Portaria Nº 0066890 de 20 de Julho de 2023

O(A) **Diretor Executivo do(a) AGERBA - AGERBA**, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **LIZ ALMEIDA MIDDLEJ SILVA**, matrícula nº 92006014, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 31 de Julho de 2023 a 09 de Agosto de 2023, substituir **JOAQUIM CESAR CAMPOS GUERRA**, matrícula nº 81520724, no cargo Coordenador I, do(a) COORD DE GESTÃO ADMINI FINANCEIRA.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS
AGERBA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE REGULARIZAÇÃO – MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO- BA e EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. 1. Partícipes: O Município de PORTO SEGURO- BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Repactuação do Instrumento de Regularização para atendimento ao art. 11-B, caput, §1º e §3º da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026/2020. 3. Vigência: até 31/12/2023. 4. Assinado em: 11 de julho de 2023. 5. Assinam: Jânio Natal Andrade Borges - Prefeito do Município de PORTO SEGURO- BA, Leonardo Góes Silva – Presidente da Embasa e Gildeone Almeida Santos – Diretor de Operação do Interior da Embasa.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE REGULARIZAÇÃO – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA - BA e EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. 1. Partícipes: O Município de SANTA CRUZ DA VITÓRIA - BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Repactuação do Instrumento de Regularização para atendimento ao art. 11-B, caput, §1º e §3º da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026/2020. 3. Vigência: até 31/12/2023. 4. Assinado em: 11 de julho de 2023. 5. Assinam: Jânio Natal Andrade Borges - Prefeito do Município de SANTA CRUZ DA VITÓRIA - BA, Leonardo Góes Silva – Presidente da Embasa e Gildeone Almeida Santos – Diretor de Operação do Interior da Embasa.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE REGULARIZAÇÃO – MUNICÍPIO DE POJUCA - BA e EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. 1. Partícipes: O Município de POJUCA - BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Repactuação do Instrumento de Regularização para atendimento ao art. 11-B, caput, §1º e §3º da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026/2020. 3. Vigência: até 31/12/2023. 4. Assinado em: 11 de julho de 2023. 5. Assinam: Carlos Eduardo Bastos Leite - Prefeito do Município de POJUCA - BA, Leonardo Góes Silva – Presidente da Embasa e Gildeone Almeida Santos – Diretor de Operação do Interior da Embasa.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE REGULARIZAÇÃO – MUNICÍPIO DE PARAMIRIM- BA e EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. 1. Partícipes: O Município de PARAMIRIM - BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Repactuação do Instrumento de Regularização para atendimento ao art. 11-B, caput, §1º e §3º da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026/2020. 3. Vigência: até 31/12/2023. 4. Assinado em: 11 de julho de 2023. 5. Assinam: Gilberto Martins Brito- Prefeito do Município de PARAMIRIM - BA, Leonardo Góes Silva – Presidente da Embasa e Gildeone Almeida Santos – Diretor de Operação do Interior da Embasa.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Dispõe sobre a designação da comissão organizadora da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COEDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 2º, XXV e do Art. 32º, V do seu Regimento Interno - Aprovado pela resolução número 01 de 13 de março de 2014 e em atendimento a deliberação colegiada da 110ª reunião ordinária realizada no dia 13 de abril de

2023, resolve:

Art. 1º - Designar, para compor a comissão organizadora da **V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, através de representantes titulares e suplentes do COEDE os Conselheiros abaixo indicados:

I - Conselheiro Reinaldo Ferreira Maia;

II - Conselheiro Bruno Reis dos Santos;

III - Conselheiro Valdenor Oliveira da Silva;

IV - Conselheira Luciene Oliveira Carneiro;

V - Conselheira Cláudia Regina Ferraz de Souza Bispo Silveira;

VI - Conselheiro Alexandre Carvalho Baroni;

VII - Conselheiro João Edison Vilas Boas Prazeres;

VIII - Conselheiro Josiel Bonfim Barreto de Andrade;

IX - Conselheiro Sidney Reis Borges;

X - Conselheiro Josewilson Batista de Souza;

XI - Conselheira Maria Vanelma Damião Mota.

Parágrafo único. A comissão organizadora tem as seguintes atribuições:

I - A Comissão instituída nesta resolução será presidida por um dos seus membros, eleito entre os seus pares, com a finalidade específica de presidir os trabalhos da mesa;

II - Coordenar, supervisionar, dirigir promover a realização da V Conferência Estadual e suas Conferências Territoriais preparatórias, atendendo os aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

III - Propor o Regimento, regulamento e a programação das Conferências Territoriais e Estadual;

IV - Propor os critérios e as modalidades de participação e representação dos interessados;

V - Propor o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros relativos às Conferências e submetê-los à aprovação da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado da Bahia;

VI - Referendar a escolha dos Relatores Assistentes pelos Grupos de Trabalho e designar os relatores titulares e coordenadores;

VII - Providenciar a publicação dos anais da conferência, e exercer outras atribuições visando à regularidade dos trabalhos e o êxito da conferência;

VIII - Havendo necessidade, a comissão organizadora distribuirá aos demais membros do COEDE e da Superintendência dos Direitos da Pessoa com Deficiência, funções específicas necessárias a organização e realização da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Auditório DA SJDH, em 18 de julho de 2023.

REINALDO FERREIRA MAIA
PRESIDENTE DO COEDE

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

PORTARIA Nº 77/23

A Diretora Geral da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 18 do Decreto Estadual nº 19.497 de 04 de março de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1º - Publicar lista provisória dos servidores da carreira de Analista Técnico, integrante de Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, lotados na Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC que cumpriram os requisitos para a progressão.

Nome do Servidor	Matrícula	Situação atual Classe/ Nível	Situação após progressão Classe/ Nível	Pontuação Total
CARMELUCIA SANTANA DE SOUZA	55282897	4/1	4/2	40
ANA MARIA DA SILVA REGO	55287335	3/2	3/3	30

Art. 2º - Publicar lista provisória, contendo o número de matrícula dos servidores da carreira de Analista Técnico, integrante do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC que não cumpriram os requisitos para a progressão, com as respectivas justificativas:

Matrícula	Justificativa
55000302	Não cumpriu o disposto no Art. 11º do Decreto 19.497/2020. Encontra-se no último nível da Classe.
55000668	Não cumpriu o disposto no Art. 11º do Decreto 19.497/2020. Encontra-se no último nível da Classe.
55000877	Não cumpriu o disposto no Art. 11º do Decreto 19.497/2020. Encontra-se no último nível da Classe.
55000925	Não cumpriu o disposto no Art. 11º do Decreto 19.497/2020. Encontra-se no último nível da Classe.
55001417	Não cumpriu o disposto no Art. 11º do Decreto 19.497/2020. Encontra-se no último nível da Classe.
55281983	Não cumpriu o disposto no Art. 11º do Decreto 19.497/2020. Encontra-se no último nível da Classe.
55281979	Não cumpriu o disposto no Art. 11º do Decreto 19.497/2020. Encontra-se no último nível da Classe.

Art. 3º - A lista disposta nesta Portaria poderá ser modificada em razão do quanto determinado nos Art. 41 a 43 do Decreto nº 19.497, de 04 de março de 2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Diretoria Geral, em 20 de julho de 2023.

Regina Afonso de Carvalho
Diretora Geral/FUNDAC

Portaria Nº 0066535 de 20 de Julho de 2023

O(A) **Diretor Geral do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no(a) Art 6º do Decreto nº 19.862 de 24 de julho de 2020, **resolve** colocar à disposição do(a) SJDH, a partir da data de publicação, por 0024(vinte e quatro) meses, **ROZILDA FRAGA CUNHA**, matrícula nº 55312567, lotado no(a) FUNDAC.

REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE